



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º - TERMO ADITIVO DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO, AO CONTRATO Nº. 0215/2021 - ID 1824/2021, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede a na Avenida PR Evaldo Feldhaus, Centro, na Cidade de Guaporema - PR, Estado do Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº. 27.505.259/0001-40, neste ato representada por Flavio Vendrami de Souza Junior brasileiro, residente e domiciliado na Avenida PR Evaldo Feldhaus, Centro, na Cidade de Guaporema - PR inscrito no CPF/MF Sob nº. 119.640.919-69, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA LOCOMOÇÃO DE TRABALHADORES DE MIRADOR A RONDON, DE ACORDO COM O PROGRAMA RUMO AO EMPREGO (LEI MUNICIPAL Nº. 520/2021)**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento de prazo de execução da obra obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2021**., combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços de 12/08/2022 a 12/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador-Pr, 01 de agosto de 2022.

Fabiano Marcos da Silva Travain
PREFEITURA MUNICIPAL

Vendrami de Souza Junior
FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.7



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0215/2021 - ID 1824/2021

Assunto: Aditamento de prazo

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADO: FLAVIO VENDRAMI DE SOUZA JUNIOR- ME

CNPJ/MF: 27.505.259/0001-40

OBJETO DO ADITAMENTO:

DO PRAZO: Fica alterada a cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços de 12/08/2022 a 12/01/2023.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao PREGÃO PRESENCIAL 055/2021.

Mirador-Pr, 01 de Agosto de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal